ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 313 de 15/05/23
Resp. [illegible] às 13 hs 44

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta parágrafo único no Art. 2º da Lei Nº 3.197, de 17 de agosto de 2022.

Art. 1º Acrescenta parágrafo único no Art. 2º da Nº 3.197, de 17 de agosto de 2022, conforme segue:

...

Art. 2 º (...)

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de regime suplementar de até 20 (vinte) horas, devendo ser observado o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 032/2023, em caráter de urgência, com o objetivo de acrescentar um parágrafo único ao Art. 2º da Lei Nº 3.197, de 17 de agosto de 2022.

A presente proposta visa realizar uma alteração na Lei Municipal Nº 3.197, buscando autorizar a realização de uma suplementação de até 20 horas para os servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, por meio da referida lei. Essa medida se faz necessária devido à alta demanda de serviços no setor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SESUPLAN).

Entende-se que a ampliação da carga horária desses servidores é fundamental para garantir a eficiência e celeridade na execução dos projetos e demandas relacionados à área de engenharia civil no município. Além disso, essa suplementação de carga horária contribuirá para a otimização dos recursos e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Diante dessa necessidade urgente, contamos com o entendimento e apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para que aprovem o presente projeto de Lei, permitindo a realização da suplementação de até 20 horas para o Engenheiro Civil.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração desta Casa Legislativa, enviando nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de Santo Augusto - RS - Santo Augusto - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000313

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/15000313

Número / Ano	000313/2023
Data / Horário	15/05/2023 - 13:44:49
Ementa	Projeto de Lei nº 32 - Acrescenta parágrafo único no Art 2º da Lei Nº 3.197, de 17 de agosto de 2022.
Autor	Prefeito Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin